

B121.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº : 11/2023

PROPOSTA

Nº : 84/2023/DCDJ/DICUL

Realizada em: 03/05/2023

DELIBERAÇÃO Nº : 688/2023

ASSUNTO : **Projeto “Programar o Futuro” – protocolo de cooperação entre a SIC Esperança e o Município de Setúbal**

Segundo o último relatório “O Futuro dos Empregos”, do Fórum Económico Mundial, divulgado em 2020, empregos na área da tecnologia serão dos mais procurados no futuro a nível global. Os avanços tecnológicos gerarão novos empregos, mas aqueles que perderam os seus empregos nesta transição ou os que ainda não iniciaram o seu percurso profissional serão os menos capacitados para integrar estas novas vagas.

Em Portugal, a realidade é que as ofertas de emprego na área da tecnologia e o número de cidadãos formados nestas matérias é cada vez mais discrepante.

É com enfoque nesta problemática que surge o projeto “**Programar o Futuro**”, programa de capacitação desenvolvido pela SIC Esperança – Associação de Solidariedade, com o apoio da Google, que pretende formar jovens desempregados e/ou em situação de emprego precário, entre os 18 e os 30 anos, nas áreas da programação, código e robótica, bem como na área das tecnologias da informação e comunicação, garantindo a aquisição dos instrumentos essenciais para a sua integração no mercado de trabalho.

A SIC Esperança - Associação de Solidariedade, propôs à Câmara Municipal de Setúbal que se assumisse como parceiro para desenvolver no Concelho de Setúbal o projeto “Programar o Futuro”. Para além da SIC Esperança e da Câmara Municipal de Setúbal, o projeto tem, como já foi referido, o apoio da Google e tem como parceiro nacional o Instituto Politécnico de Setúbal.

O projeto piloto será implementado em 5 Municípios Portugueses, Castelo Branco, Coimbra, Braga, Faro e Setúbal e tem como objetivo formar 400 jovens num ano, contribuindo para que estes possam expandir as suas ambições profissionais.

Com base no referido enquadramento e de acordo com o disposto na alínea o) e u) do ponto 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do protocolo de cooperação em anexo, a celebrar entre a SIC Esperança e a Câmara Municipal de Setúbal.

Anexos:

Anexo 1 – Protocolo de Cooperação entre a SIC Esperança - Associação de Solidariedade e a Câmara Municipal de Setúbal

Anexo 2 – Apresentação Multimédia do Projeto

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstenções; 11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

Protocolo de Cooperação

Entre:

SIC Esperança - Associação de Solidariedade, com sede na Rua Calvet de Magalhães, 242, 2770-022 Paço de Arcos, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 711 706, representada neste contrato por Maria Mercedes Aliu Presas Pinto de Balsemão, na qualidade de Presidente, e por Francisco Presas Pinto de Balsemão, na qualidade de Vice-Presidente, ambos com poderes para o ato, doravante designada por "**SIC ESPERANÇA**",

E

Câmara Municipal de Setúbal com o número de identificação fiscal 501 294 104, sita na Praça de Bocage, 2900-866 Setúbal, neste ato representada por André Valente Martins na qualidade de Presidente da Câmara, com poderes para o ato, adiante designada por "**CÂMARA**",

Doravante em conjunto designadas por "**Partes**"

Considerando que:

- A. A **SIC ESPERANÇA** procura estar atenta às grandes questões de carácter social, identificando e analisando as mais prementes necessidades e carências que afligem as populações, propondo soluções e apoios à realização de projetos que visem minorar estas problemáticas;
- B. Com o intuito de contribuir para a empregabilidade dos jovens portugueses na área da tecnologia, a **SIC ESPERANÇA** desenvolveu o projeto "Programar o Futuro" (doravante o "**Projeto**"), o qual consiste em disponibilizar formações a jovens nas áreas da programação, código e robótica e, bem assim, tecnologias da informação e comunicação, garantindo a aquisição dos instrumentos essenciais para a sua integração no mercado de trabalho. Para tal, será desenvolvido um plano de formação nestas áreas e criadas salas dotadas de equipamento tecnológico em 5 municípios do país;
- C. Para fins de implementação do Projeto, o Instituto Politécnico de Setúbal ("**IPS**") irá colaborar com a **SIC ESPERANÇA** mediante a celebração de um protocolo de colaboração, sendo que, nos termos deste protocolo, o IPS será a entidade responsável pela organização e implementação da formação associada ao Projeto, nos 5 municípios selecionados;
- D. A **CÂMARA** tem por missão definir e executar políticas tendo em vista a defesa dos interesses e satisfação das necessidades da população local;



- E. A **CÂMARA** por considerar que o Projeto é pertinente para os seus munícipes, e se enquadra na sua estratégia, associa-se à **SIC ESPERANÇA** como parceira no seu desenvolvimento;

É reciprocamente acordado e livremente aceite pelas Partes o presente protocolo de cooperação, adiante designado por "Protocolo", regulado pelos Considerandos *supra* bem como pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto do Protocolo)

O presente Protocolo tem por objeto a definição dos termos e condições pelos quais se vai reger a cooperação entre a **SIC ESPERANÇA** e a **CÂMARA**, no âmbito do Projeto.

Cláusula Segunda
(Obrigações da SIC ESPERANÇA)

1. No âmbito do presente Protocolo caberá à **SIC ESPERANÇA**:
 - a) Cumprir as suas obrigações de acordo com a legislação em vigor, em especial a relativa a entidades sem fins lucrativos, dispondo das correspondentes autorizações necessárias ao desenvolvimento da sua atividade;
 - b) Garantir e disponibilizar os equipamentos complementares necessários para as formações no espaço selecionado pela **CÂMARA** para o desenvolvimento do Projeto;
 - c) Desenvolver planos de formação durante o primeiro ano de Projeto em cooperação com o IPS;
 - d) Identificar os beneficiários (jovens desempregados e/ou com empregos precários) durante o primeiro ano de Projeto em cooperação com a Câmara Municipal;
 - e) Escolher os formadores e garantir formações aos mesmos durante o primeiro ano de Projeto em cooperação com o IPS;
2. Considera-se como primeiro ano de Projeto, os 12 (doze) meses seguintes contados da data de assinatura do presente Protocolo.

Cláusula Terceira
(Obrigações da CÂMARA)

No âmbito do presente Protocolo caberá à **CÂMARA**:

- a) Escolher e garantir os espaços físicos onde serão prestadas as formações;
- b) Garantir os equipamentos mínimos para as formações, nomeadamente: cadeiras, mesas e wifi;
- c) Identificar potenciais beneficiários do Projeto durante os 4 (quatro) anos do Projeto;
- d) Escolher os formadores e garantir formações aos mesmos durante os 3 (três) anos seguintes ao primeiro ano de Projeto;
- e) Desenvolver planos de formação durante os 3 (três) anos seguintes ao primeiro ano de Projeto;
- f) Identificar parceiros no terreno;
- g) Garantir a conservação e manutenção dos equipamentos disponibilizados pela **SIC ESPERANÇA** no âmbito do Projeto e dinamizar atividades nos espaços físicos onde serão prestadas as formações, durante, pelo menos, os 3 (três) anos seguintes ao primeiro ano de Projeto;

- h) Enviar relatórios anuais à **SIC ESPERANÇA** durante os 3 (três) anos seguintes ao primeiro ano de Projeto, até ao final do mês de janeiro seguinte ao ano a que respeita o relatório, onde conste o plano de formações e de atividades que foi seguido, o nº total de beneficiários do Projeto e os eventuais parceiros do Projeto durante o referido ano;
- i) Fazer constar, com o destaque devido, a participação da **SIC ESPERANÇA** na documentação divulgada em todos os meios de comunicação social, e ainda, em todos os relatórios anuais de atividade da **CÂMARA**.

Cláusula Quarta (Estágios)

1. Após a conclusão das formações, a **CÂMARA** compromete-se a garantir aos beneficiários do Projeto um estágio remunerado, durante o qual serão devidamente acompanhados pelos formadores, o qual consistirá em lecionar aulas no âmbito das áreas código e robótica a algumas crianças matriculadas em escolas públicas do município de Setúbal.
2. O estágio terá uma duração total de 12 horas.
3. Como contrapartida, a **CÂMARA** pagará aos beneficiários 150,00€ pelo estágio. Este montante será fornecido pela **SIC ESPERANÇA** à **CÂMARA**, sendo que, em todo o caso, a **CÂMARA** terá a responsabilidade de efetuar diretamente o pagamento aos beneficiários. A gestão dos estágios e, bem assim, todas e quaisquer responsabilidades laborais, designadamente, elaboração de contratos de estágio com os beneficiários, pagamento de subsídios, entre outras, ficarão exclusivamente a cargo da **SIC Esperança**.
4. A seleção das crianças que irão beneficiar do estágio será responsabilidade da **CÂMARA**.

Cláusula Quinta (Aquisição dos equipamentos)

1. Ao fim do segundo ano de Projeto, e consoante o que conste no relatório anual enviado pela **CÂMARA** à **SIC ESPERANÇA** indicado na alínea g) da Cláusula anterior, a **SIC ESPERANÇA** irá reavaliar a manutenção do Projeto e poderá tomar uma de duas decisões:
 - a) Doar todos os equipamentos à **CÂMARA**, caso considere que a **CÂMARA** está a cumprir com as suas obrigações previstas na Cláusula Terceira e que Projeto está a ser desenvolvido;
 - b) Solicitar a devolução de todos os equipamentos e notificar a **CÂMARA** da intenção de resolução do presente Protocolo nos termos previstos na Cláusula Sexta *infra*, caso considere que a **CÂMARA** não está a cumprir com as suas obrigações previstas na Cláusula Terceira e que Projeto não está a ser desenvolvido.
2. No caso da alínea b) do número anterior, os custos de recolha e devolução dos equipamentos à **SIC ESPERANÇA** correrão por conta da **CÂMARA**.
3. Quaisquer danos aos equipamentos, à exceção das deteriorações decorrentes do desgaste natural e do seu uso normal, serão responsabilidade da **CÂMARA** e, serão por esta assumidos.

Cláusula Sexta (Alteração do Projeto)

Qualquer alteração ou modificação dos objetivos aprovados pelas Partes relativamente ao Projeto carece do prévio consentimento dos seus subscritores, que o devem manifestar por escrito. A **SIC ESPERANÇA**, se assim o considerar conveniente, poderá propor por escrito à **CÂMARA**, a introdução de modificações que no seu entender consubstanciem uma maior eficácia na prossecução dos objetivos deste Projeto. Rececionada a proposta de alteração, a **CÂMARA** procederá à correspondente apreciação e manifestará a sua decisão à **SIC ESPERANÇA**, dentro de um prazo razoável, nunca superior a 5 (cinco) dias úteis contados da data de receção da proposta de alteração. Se a resposta da **CÂMARA** for negativa, ficará sem efeito qualquer alteração ao Projeto, mantendo-se o aprovado inicialmente.



Cláusula Sétima
(Incumprimento e Resolução do Protocolo)

1. Qualquer incumprimento das obrigações constantes no presente Protocolo que possa ser sanado, deverá ser notificado por escrito, através de carta registada com aviso de receção, pela Parte lesada à Parte faltosa, a qual deverá sanar o incumprimento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
2. No caso de o incumprimento não ser sanado no prazo estabelecido no número anterior da presente Cláusula, ou não ser possível de sanar, considerar-se-á o mesmo como definitivo.
3. O incumprimento definitivo confere à Parte lesada o direito à resolução do Protocolo, bem como o direito à indemnização a que o referido incumprimento possa dar lugar, nos termos gerais de direito.
4. A resolução referida no número anterior deverá ser notificada à Parte faltosa, através de carta registada com aviso de receção, operando automaticamente a contar da data da sua receção.

Cláusula Oitava
(Força Maior)

1. Nenhuma das Partes poderá ser responsabilizada pelo não cumprimento ou cumprimento defeituoso das obrigações por si assumidas ao abrigo do presente Protocolo, na exata medida em que tal resulte da ocorrência de uma situação de natureza extraordinária ou imprevisível exterior à vontade das Partes, e que por elas não possa ser controlada, tal como causas de guerra (declarada ou não), tumultos, insurreição civil, catástrofes naturais, greves gerais de âmbito nacional, incêndios, inundações, explosões ou outras situações não controláveis pelas partes que impeçam ou prejudiquem o cumprimento das obrigações assumidas ao abrigo do presente Protocolo.
2. A Parte cujo cumprimento foi afetado pela ocorrência de alguma das situações previstas no ponto anterior deverá, de imediato, notificar a outra parte, bem como praticar atos e tomar medidas necessárias para limitar ou restringir os respetivos efeitos adversos.
3. A Parte referida no número anterior deverá também informar a outra sobre a data previsível para a reposição da normalidade, e notificar-lá formalmente logo que tal aconteça.

Cláusula Nona
(Alterações ao Protocolo)

Qualquer modificação, alteração ou aditamento ao presente Protocolo, será reduzido a escrito e assinado pelas Partes e, para todos os efeitos, fará parte integrante do mesmo.

Cláusula Décima
(Vigência)

O presente Protocolo terá a duração de 4 (quatro) anos contados da data da sua assinatura, salvo os casos de cessação antecipada previstos neste Protocolo ou nos termos gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira
(Comunicações)

1. Salvo em caso de indicação expressa em contrário, as comunicações entre as Partes a efetuar ao abrigo do presente Protocolo devem ser efetuadas por escrito, mediante carta, ou/e correio eletrónico e dirigidas para os seguintes endereços:


4

SIC ESPERANÇA

A/C: Patrícia Farinha
Rua Calvet de Magalhães, 242,
2770-022 Paço de Arcos
Telefone: +351 21 424 64 90
E-mail: pfarinha.sicesperanca@impresa.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

A/C: Luis Liberato Baptista
Morada: Rua do Regimento de Infantaria 11, n.º 7, 2900-584 Setúbal
Telefone: +351 265 545 180 preencher
Email: luis.batista@mun-setubal.pt

2. As comunicações efetuadas nos termos do número anterior considerar-se-ão realizadas na data da respetiva receção ou, se fora das horas normais de expediente, no dia útil imediatamente seguinte.
3. As comunicações ou notificações efetuadas através de correio eletrónico só se consideram válidas com o respetivo comprovativo de envio, sendo igualmente necessário neste último caso, recibo de leitura.
4. As Partes deverão comunicar qualquer alteração aos dados indicados, no ponto 1 da presente cláusula, para as comunicações entre as Partes, nomeadamente qualquer alteração do responsável da **CÂMARA** pelo projeto, mediante carta registada com aviso de receção.

Cláusula Décima Segunda
(Lei Aplicável e Foro)

1. O presente Protocolo será regido pela lei portuguesa.
2. Em caso de litígio emergente da validade, eficácia, interpretação, aplicação e integração do presente Protocolo, as partes diligenciarão, por todos os meios de diálogo e/ou outros tidos por oportunos no sentido de obter uma solução concertada para a questão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
3. Quando não for possível uma solução amigável e negociável, qualquer das Partes poderá a todo o momento, recorrer ao foro da Comarca de Lisboa Oeste (Oeiras), o qual fica assim definida como único foro competente para dirimir litígios.

Por ser esta a expressão de vontade das Partes, as mesmas assinam o presente Protocolo, em dois exemplares, ficando um para cada uma das partes.

Lisboa, 3 de maio de 2023,

SIC ESPERANÇA

Maria Mercedes Aliu Presas Pinto Balsemão

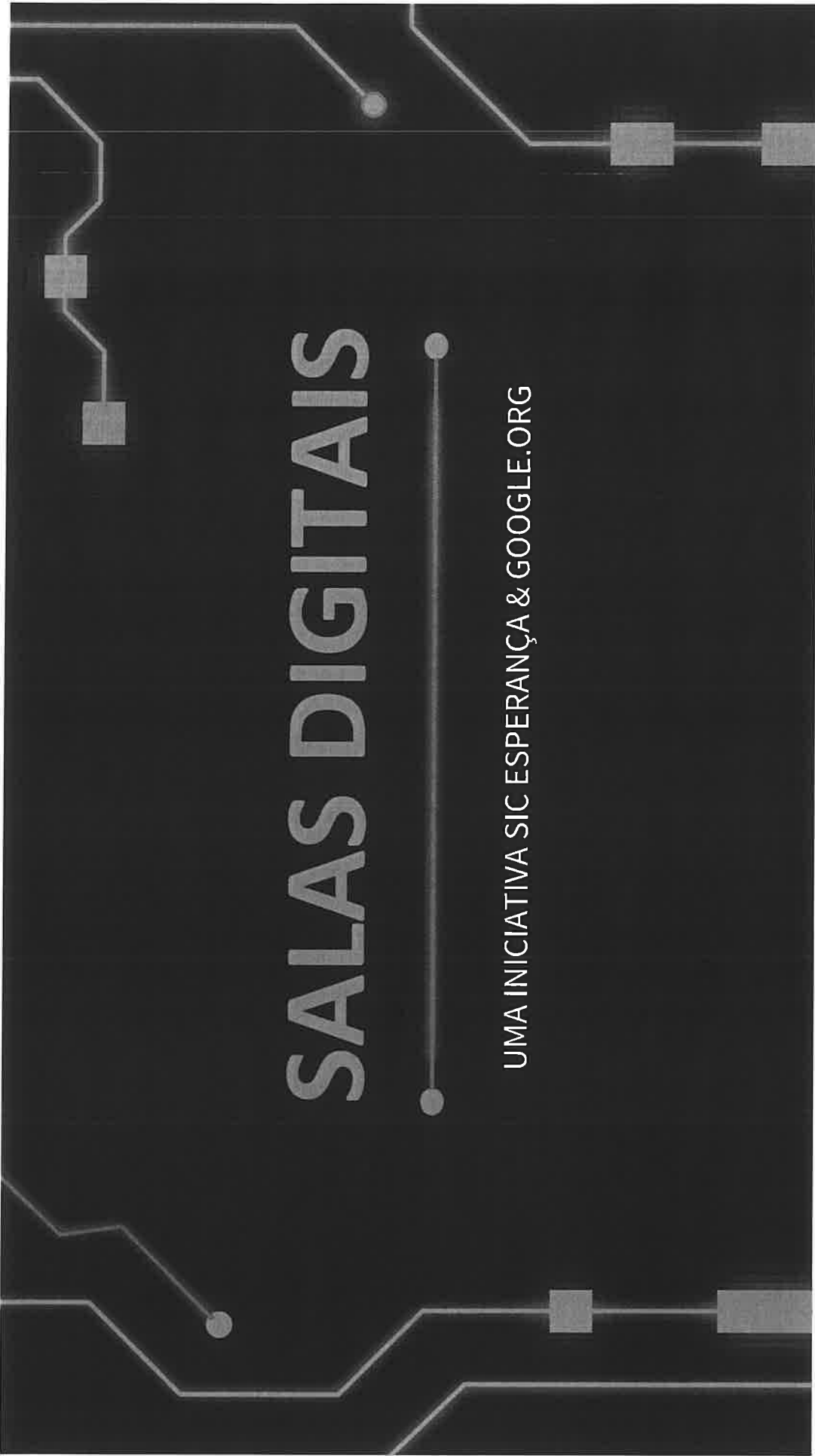
 5

Francisco Pedro Presas Pinto de Balsemão

CÂMARA MUNICIPAL DE SETUBAL

André Valente Martins

A handwritten signature in dark ink, consisting of stylized, overlapping loops and strokes, located in the bottom right corner of the page.



SALAS DIGITAIS

UMA INICIATIVA SIC ESPERANÇA & GOOGLE.ORG

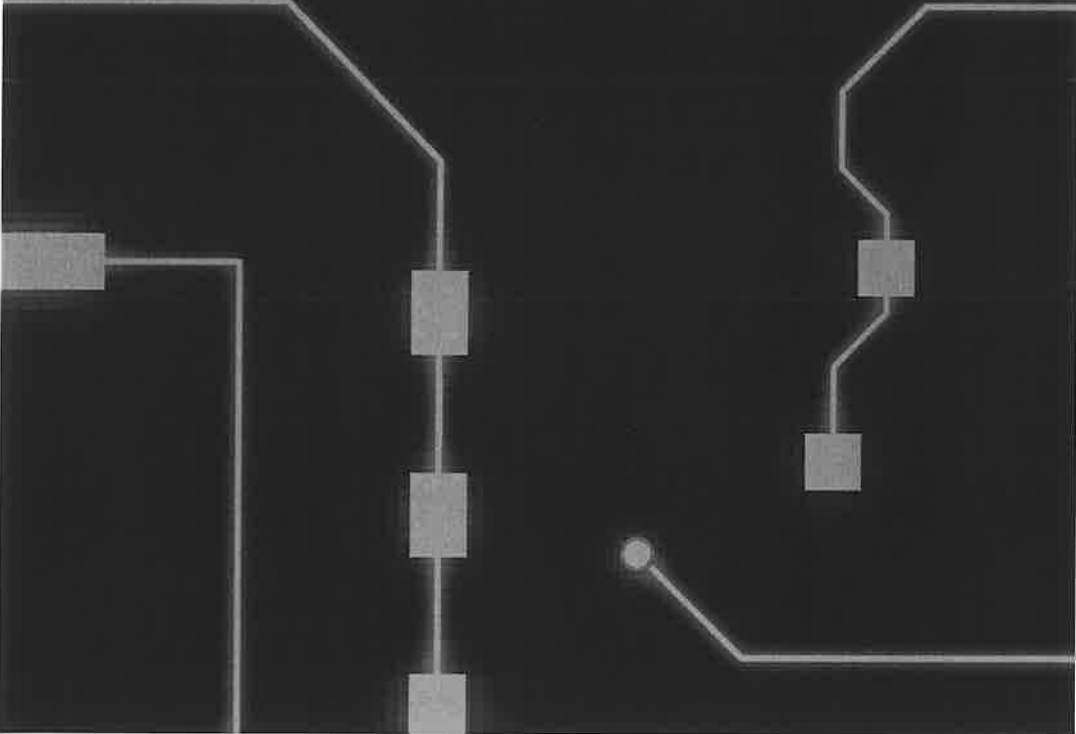


ENQUADRAMENTO

A nossa realidade é cada vez mais **digital** e torna-se **fundamental** proporcionar a todos os cidadãos os recursos e **oportunidades** necessários para assegurar o domínio das novas tecnologias, por forma a garantir a sua participação plena e ativa na sociedade.

As estatísticas mostram que no ano de **2025** serão necessários mais de **900 mil** trabalhadores qualificados na área tecnológica para fazer frente às necessidades de mercado.



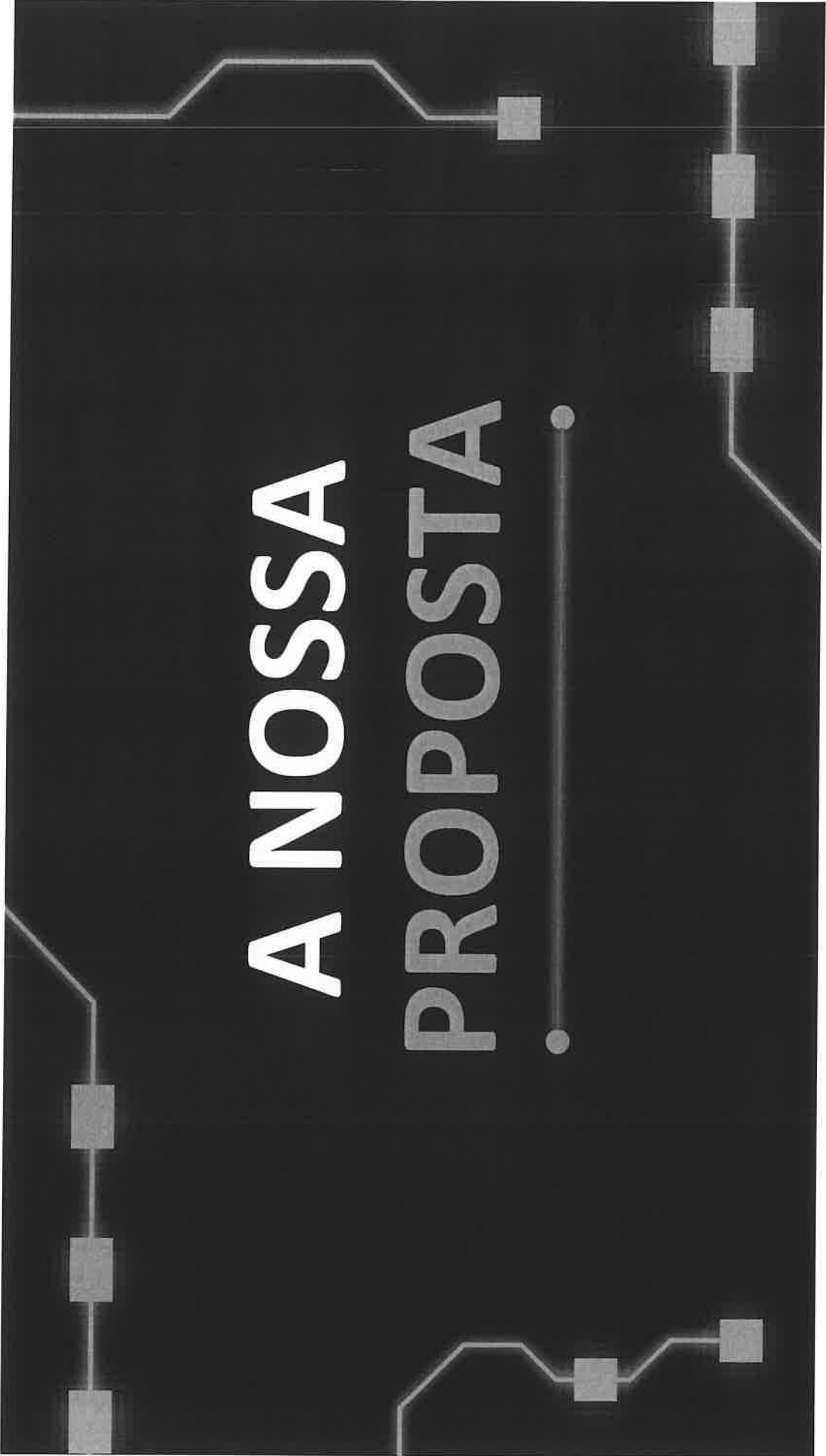


SALAS DIGITAIS



Programa de **capacitação** que pretende formar jovens entre os 18 e os 30 anos nas áreas da programação, código e robótica.





A NOSSA PROPOSTA

Handwritten signature

PÚBLICO-ALVO

01

**Formadores
Profissionais**

Profissionais que já trabalham na área de tecnologia, que irão receber formação complementar nas áreas da robótica, código e programação, para formarem o próximo grupo.

02

**Desempregados
e/ou
empregados**

Jovens entre os 18 e os 30 anos, desempregados e/ou jovens empregados com baixas qualificações que queiram melhorar a sua empregabilidade.

03

Crianças

Crianças entre os 8 e os 14 anos que irão beneficiar do estágio remunerado do grupo anterior.



IMPACTO EM SETÚBAL

- Dinamizar uma sala digital aberta à comunidade (preferencialmente numa IPSS);
- Capacitar **10** Formadores Profissionais;
- Formar pelo menos **90** jovens formados em programação, código e robótica;
- Formar pelo menos **80%** dos jovens tenham acesso ao estágio pago;
- Formar pelo menos **350** crianças em código e robótica.



PARCERIA CÂMARA MUNICIPAL

- Identificação de potenciais beneficiários;
- Análise dos parceiros locais selecionados para o projeto;
- Apoio na **manutenção** das salas após o término do financiamento.



OBRIGADO!

22